

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 206-NA, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.996.

"Isenta de pagamento da Taxa de Melhoria (Asfalto) os moradores dos setores Pampulha de Brasília e Parque das Laranjeiras".

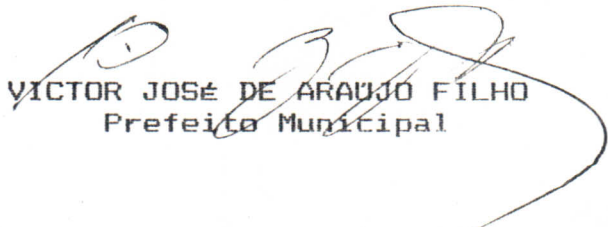
A CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIAS, decretou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a isentar de pagamento da Taxa de Melhoria (Asfalto), os proprietários de imóveis dos Setores Pampulha de Brasília e Parque das Laranjeiras, nesta cidade.


Parágrafo Unico - Os pagamentos porventura já feitos pelos referidos proprietários, não terão restituição.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 1.996.


VICTOR JOSÉ DE ARAUJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixado no "placard" de publicidade.
Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz
Ag. Administrativo

FLS. 91/V. livro nº 08